



TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº: 01.200623-SEPROS
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO PCS-01.190623-SEPROS
TIPO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ALTERAÇÃO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **SANTA QUITÉRIA/CE**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, COM: **MARCYANO RODRIGUES MORORO**.

A Prefeitura do Município de **Santa Quitéria/CE**, com sede no endereço: **Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 – Bairro Piracicaba – Santa Quitéria/CE**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.725.138/0001-05**, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representado, nesse caso, pelo Secretário Municipal De Proteção Social E Direitos Humanos, tendo como autoridade superior o Sra. **Amanda Vasconcelos de Sousa**, portador do CPF nº **084.527.603-45**, doravante denominada de **CONTRATANTE** com **Marcyano Rodrigues Mororó, domiciliada no endereço a Rua Francisco Martins Filho, nº 661 – Piracicaba – Santa Quitéria – Ceara – CEP 62280-000, inscrita no CPF/MF nº 704.603.373-00**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente alteração de contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A presente Alteração tem como fundamento o disposto nos seguintes termos:

- 1.1.1 - Inciso II, Art. 57, Lei Federal nº 8.666/93;
- 1.1.2 - Decreto Municipal nº 008/2021 de 04/02/2021;
- 1.1.3 - Cláusula Quinta do Termo Contratual nº **01.200623-SEPROS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Santa Quitéria/CE.

A continuidade da locação mostra-se necessária e vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que o imóvel atualmente utilizado atende de forma satisfatória às necessidades operacionais do Conselho Tutelar, dispondo de espaço físico adequado para o desenvolvimento de suas atividades institucionais, garantindo condições apropriadas de atendimento à população e de trabalho aos servidores.

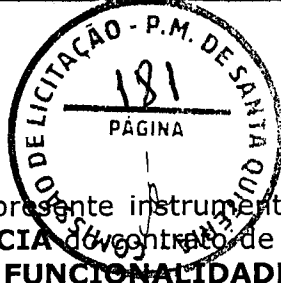
A interrupção da locação ou a mudança para outro imóvel acarretaria prejuízos à continuidade dos serviços prestados, além de custos adicionais com mudança, adaptações, instalações e adequações estruturais, comprometendo a eficiência administrativa e o atendimento aos usuários dos serviços.

Ressalta-se ainda que o Conselho Tutelar desempenha função essencial na proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, sendo indispensável a manutenção de suas atividades em local adequado, acessível e já reconhecido pela população.

Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, a inexistência de fato que impeça a renovação contratual, bem como a manutenção das condições vantajosas para a Administração, justifica-se a prorrogação do contrato de locação do imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Santa Quitéria/CE, pelo período de **12 (doze) meses**, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO





**Santa
Quitéria**
PREFEITURA

**Central Única de
Licitações, compras
e Serviços**

3.1 - Constitui o objeto do presente instrumento: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PORTE ADEQUADO PARA ABRIGAR AS FUNCIONALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE.**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – A vigência contratual em questão será prorrogada por igual período, tendo início em **23/06/2026** e término em **23/06/2027**, contemplando **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente alteração correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Fonte de Recurso: 2101- SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
- Dotação Orçamentária: 08.243.0040.2.011 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
- Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - A presente alteração será publicada pelo mesmo meio em que ocorreu a divulgação do instrumento original, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE

7.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto nesta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Esta alteração foi lavrada por conveniência da administração com o embasamento da legislação vigente informado na cláusula primeira desta.

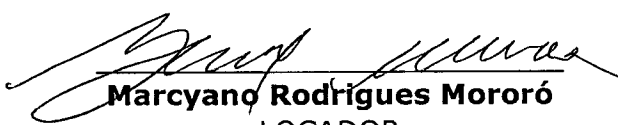
8.2 - As questões decorrentes da execução desta alteração, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de **Santa Quitéria/CE**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Alteração de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

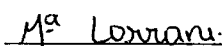
Santa Quitéria/CE, 18 de junho de 2026.


Amanda Vasconcelos de Sousa

Secretária de Proteção Social e Direitos Humanos
LOCATÁRIA


Marcyano Rodrigues Mororó

LOCADOR


Mª Lorrana

TESTEMUNHA

CPF: 072.447.443-90


João Carlos Braga Brando

TESTEMUNHA

CPF: 603.809.203-01



CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS

RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50 - PIRACICABA - CEP: 62.280-000

CNPJ: 07.725.138/0001-05 | www.santaguitéria.ce.gov.br